

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quadra 051, lote 250, CEP 55540-000, Bairro de Quilombo dos Palmares, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **N S FERREIRA PRESTACOES DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.391.235/0001-18, localizada na Avenida Dantas Barreto, nº 2061, andar 01, Sala A 703, CEP 54.800-000, Centro, Município de Moreno, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem alterar o valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por consulta efetivamente prestada, passando para o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), alterando-se o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação, de forma retroativa a 01 de junho de 2025:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta ambulatorial efetivamente realizada, totalizando o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em consonância com a demanda disponibilizada pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de relatório pela **CONTRATADA**.

1.2 – Resolvem ainda renovar o prazo de vigência contratual, previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato, por um novo período de 12 (doze) meses, tendo início em 10 de maio de 2025 e findando-se em 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

de

de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER UPAE PALMARES

N S FERREIRA PRESTACOES DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: